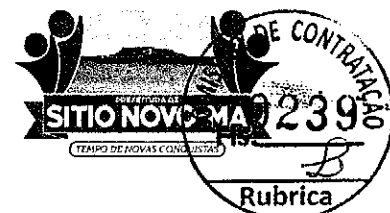




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO – BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA LINET CULTURAL COMERCIO LTDA.

Aos 22 do Mês de Agosto de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LINET CULTURAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.162/0001-38, localizada na Rua 15 de Novembro, 709 – CEP: 65912-070 – Vila Nova – Imperatriz – Maranhão (99) 3526-8985 / 99197-9554 / 98273-0005 E-mail: linet.cultural@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Abdijalma Dias de Oliveira CPF nº 674.207.704-25, Portador(a) do RG sob nº 036472220097 SESP-MA, e CPF nº 674.207.704-25, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

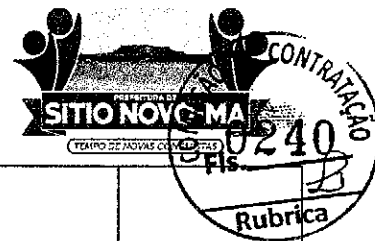
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO – BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL Faixa etária: 0 – 6 anos Compõe: 58 Livros com formatos diversos + Baú de MDF com amortecedores, alça e rodinhas + tapete EVA de 36 peças Autor: Lidiane Formento Gasperi Editora: Vale das Letras ISBN DO PROJETO: 978855550136-4 58 Livros com formatos diversos. Títulos que compõem o Projeto: 1. Livro de Pano – Bebê Feliz Passeio na Fazenda Formato: 15x15 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: livro de pano brilhante – embalagem plastificada com solapa Autor: Viviane Machado ISBN 978855550242-2 2. Meu Livro Fofinho – Os Sons dos Animais Formato: 23x18 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: livro de pano – embalagem plastificada com solada Autor: Viviane Machado ISBN 978855550132-6 3. Literatura A Casa dos Sentimentos Bateu a Saudade Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Nana Toledo ISBN 978857661685-6 4. Literatura Meu Livro Favorito Branca de Neve Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patrícia Amorim ISBN 978855550021-3	25	KIT	R\$ 5.390,00	R\$ 134.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>5. Bullying – A Mensagem de Augusto
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 24 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661998-7</p> <p>6. Clássicos Bilíngue Branca de Neve
Formato: 24x30 cm – Qtde de páginas: 40 – Impressão: 4x4 cores
– APP disponível Acabamento: lombada quadrada – laminação
fosca – hotstamp com verniz UV Autor: Fabiana Brandes
ISBN 978855550153-1</p> <p>7. Livro Travesseiro Boa Noite, Ursinho
Formato: 26x36x10 cm – Qtde de páginas: 08 – Impressão: 4x4
cores Acabamento: livro de pano perfumado – estofado –
embalagem plastificada Autor: Editorial Vale das Letras
ISBN 978855550230-9</p> <p>8. Cantigas As Caretas do Boi da Cara Preta
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo ISBN 978857661879-9</p> <p>9. Literatura encantada O Baú Mágico
Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa
Autor: Daniela Melo ISBN 978855550120-3</p> <p>10. Livro de Banho – Na Floresta eu vi...
Formato: 14x14 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores
com barulhinho Acabamento: material impermeável – embalagem
plastificada com solapa
Autor: Viviane Machado ISBN 978855550028-2</p> <p>11. Livro Cartonado – Conhecendo o mar
Formato: 23x23 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: cartonado – recorte especial- laminação brilho e
hotstamp Autor: Stevan Richter
ISBN 97885555022-4</p> <p>12. Toque e Sinta – O Pônei Manchinha
Formato: 17x17 cm – Qtde de páginas: 08 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa dura – cartonado – laminação brilho – tecido
Autor: Viviane Machado
ISBN 978855550188-3</p> <p>13. Livro Cartonado Hora de Dormir!
Formato: 20x20 cm – Qtde de páginas: 14 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa dura – cartonado – laminação brilho – perfumado
Autor: Susy Aguiar
ISBN 978855550075-6</p> <p>14. Bullying – As Cores da Zebra
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 24 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661994-9</p> <p>15. Literatura encantada – O poder das estrelas do mar
Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa
Autor: Daniela Melo
ISBN 978855550116-6</p> <p>16. Literatura encantada – O Tubarão valente
Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa
Autor: Daniela Melo
ISBN 978855550115-9</p> <p>17. Literatura encantada – As Baleias brincalhonas
Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa
Autor: Daniela Melo
ISBN 978855550118-0</p> <p>18. Literatura encantada – O curioso Cavalo Marinho
Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa
Autor: Daniela Melo
ISBN 978855550117-3</p> <p>19. Literatura encantada – Uma boa amiga</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



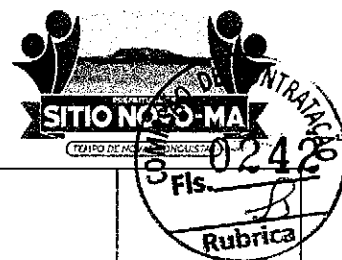
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Daniela Melo ISBN 978855550127-2 20. Literatura encantada – A corrida dos sacos Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Daniela Melo ISBN 978855550121-0 21. Literatura encantada – Bagunça colorida Formato: 25x25 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Daniela Melo ISBN 978855550119-7 22. Clássicos Bilingue – O Patinho Feio Formato: 24x30 cm – Qtde de páginas: 40 – Impressão: 4x4 cores – APP disponível Acabamento: lombada quadrada – laminação fosca – hotstamp com verniz UV Autor: Fabiana Brandes ISBN 978855550154-8 23. Livro Cartonado – Ursinho perdido Formato: 23x23 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: cartonado – recorte especial- laminação brilho e hotstamp Autor: Stevan Richter ISBN 978855550223-1 24. Tá na hora do banho! Edu, o elefante Formato: 17x23 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: material impermeável – rede com solada – bichinho que acende Autor: Eduardo Mesacasa ISBN 978855550234-7 25. Tá na hora do banho! Pépi, o peixinho Formato: 17x23 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: material impermeável – rede com solada – bichinho que acende Autor: Viviane Machado ISBN 978855550042-8 26. Livro de banho – No fundo do mar eu vi... Formato: 14x14 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores com barulhinho Acabamento: material impermeável – embalagem plastificada com solapa Autor: Viviane Machado ISBN 978855550030-5 27. Livro de banho – No quintal eu vi... Formato: 14x14 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores com barulhinho Acabamento: material impermeável – embalagem plastificada com solapa Autor: Viviane Machado ISBN 978855550027-5 28. Literatura infantil – A criação Formato: 21x28 cm – Qtde de páginas: 12 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Valeria Freitas ISBN 978858407030-5 29. Literatura infantil – Adão e Eva Formato: 21x28 cm – Qtde de páginas: 12 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Valeria Freitas ISBN 978858407027-5 30. Meu livro fofinho – Os Animais e as Diferenças Formato: 23x18 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: livro de pano – embalagem plastificada com solada Autor: Viviane Machado ISBN 978855550135-7 31. Livro Cartonado – Hora de Comer! Formato: 20x20 cm – Qtde de páginas: 14 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa dura – cartonado – laminação brilho – perfumado Autor: Patricia Amorim ISBN 978855550074-9 32. Literatura Meu Livro Favorito – Bela Adormecida Formato: 21x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim ISBN 978855550016-9				
---	--	--	--	--



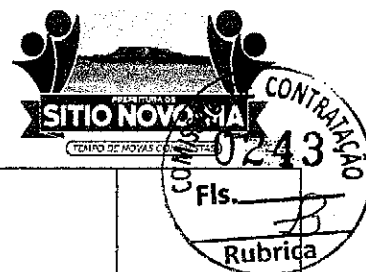
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>33. Meu Livro Favorito – Chapeuzinho Vermelho
Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Patricia Amorim
ISBN 978855550022-0</p> <p>34. Meu Livro Favorito – Tiranossauro
Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Patricia Amorim
ISBN 978855550023-7</p> <p>35. Meu Livro Favorito – Pterossauro
Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Patricia Amorim
ISBN 978855550026-8</p> <p>36. Meu Livro Favorito – Pequena Sereia
Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Patricia Amorim
ISBN 978855550019-0</p> <p>37. Siga a Trilha – As Frutas
Formato: 20x20 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa dura, cartonado – laminação brilho – traços de
relevo Autor: Stevan Richter
ISBN 978855550173-9</p> <p>38. Siga a Trilha – Os Números
Formato: 20x20 cm – Qtde de páginas: 10 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa dura, cartonado – laminação brilho – traços de
relevo Autor: Stevan Richter
ISBN 978855550174-6</p> <p>39. Toque e Sinta – A Ovelha Lana
Formato: 17x17 cm – Qtde de páginas: 08 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa dura – cartonado – laminação brilho – tecido
Autor: Viviane Machado
ISBN 978855550189-0</p> <p>40. Bullying – O Touro e o Porquinho
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 24 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661995-6</p> <p>41. Bullying – Zeca no dia do brinquedo
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 24 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661994-9</p> <p>42. Prevenção e Informação para as Crianças e Família
Formato: 21x28 cm – Qtde de Páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa laminação brilho – brochura – lombada canoa
Acompanha Aplicativo de Realidade Aumentada
Autor: Eduardo Mesacasa ISBN 978655665000-5</p> <p>43. Literatura A Casa dos Sentimentos Cheio de Amor
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661682-5</p> <p>44. Literatura A Casa dos Sentimentos Fiquei Zangada
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661687-0</p> <p>45. Cantigas A doce Cozinha Borboletinha
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo
ISBN 978857661876-8</p> <p>46. Cantigas As Mentiras de Beth Barata
Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores
Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho –
lombada canoa Autor: Nana Toledo</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ISBN 978857661877-5

47. Cantigas Os Irmãos Carneirinho e Carneirão

Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Nana Toledo

ISBN 978857661875-1

48. Literatura A Casa dos Sentimentos Quando Fico Triste

Formato: 28x28 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Nana Toledo

ISBN 978857661686-3

49. Literatura Infantil – Moisés

Formato: 21x28 cm – Qtde de páginas: 12 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Valeria Freitas

ISBN 97885840029-9

50. Livro de Pano – Bebê Feliz Aventura na selva

Formato: 15x15 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: livro de pano brilhante – embalagem plastificada com solapa Autor: Viviane Machado

ISBN 978855550245-3

51. Meu Livro Favorito – Cinderela

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550015-2

52. Meu Livro Favorito – Três Porquinhos

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550020-6

53. Meu Livro Favorito – Pinóquio

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550020-6

54. Livro de Pano – Bebê Feliz Viagem Noturna

Formato: 15x15 cm – Qtde de páginas: 06 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: livro de pano brilhante – embalagem plastificada com solapa Autor: Viviane Machado

ISBN 978855550244-6

55. Literatura Infantil – A Arca de Noé

Formato: 21x28 cm – Qtde de páginas: 12 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – laminação brilho – lombada canoa Autor: Valeria Freitas

ISBN 978858407024-4

56. Meu Livro Favorito – Rapunzel

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550017-6

57. Meu Livro Favorito – Triceratope

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550025-1

58. Meu Livro Favorito – Velociraptor

Formato: 21x287 cm – Qtde de páginas: 16 – Impressão: 4x4 cores

Acabamento: capa plastificada – brochura – laminação brilho – lombada canoa Autor: Patricia Amorim

ISBN 978855550024-4

01 Tapete de borracha EVA

36 Peças acondicionados em embalagem plástica Tamanho: 172x92X0,60 cm

Cada peça tamanho 28x28 cm

01 Baú de MDF – Todo adesivado – Biblioteca Infantil - com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm Alças: 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons Rodinhas: 04 rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno Dobradiças: 02
Autores (as) do Projeto: Lidiane Formento de Gasperi e Adriana Pering Battistini
ISBN DO PROJETO: 978855550136-4
Faixa etária: 0 a 6 anos

1.2. O fornecimento do serviço/bem deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço ou aquisição de bens, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura deste até dia 31/12/2025**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Valor: R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



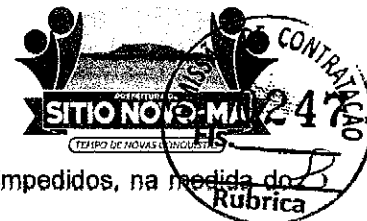
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

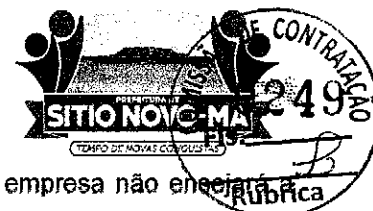
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço/bem do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

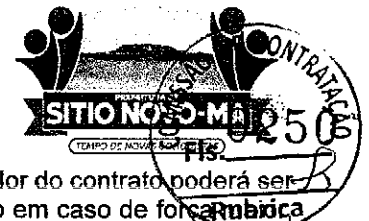
14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço ou entrega do bem junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço/bem da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço/ entrega do bem deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 22 de Agosto de 2025.

IRANILDA DE
MORAES BUENO
ARRUDA:003156843
21

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.08.22 09:39:10
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61
CONTRATANTE

ABDIJALMA
DIAS DE
OLIVEIRA:

67420770425

LINET CULTURAL COMERCIO LTDA
CNPJ nº 04.516.162/0001-38
CONTRATADO

Assinado digitalmente por ABDIJALMA
DIAS DE OLIVEIRA 67420770425
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
MAGNUM TECNOLOGIA E EVENTOS -E,
CN=ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA
67420770425, OU=Assinados, CN=ABDIJALMA
DIAS DE OLIVEIRA 67420770425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-25 15:35:44

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**Documento de linet livro**

2 mensagens

ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA <linet.cultural@hotmail.com>
Para: educacaopmsn@gmail.com

25 de agosto de 2025 às 16:18

CONTRATO - inex 013 assinado.pdf**CONTRATO - inex 013 assinado.pdf**
381K

EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Para: ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA <linet.cultural@hotmail.com>

26 de agosto de 2025 às 08:27

ACUSAMOS RECEBIMENTO

ATT.,

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Em seg., 25 de ago. de 2025 às 16:19, ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA <linet.cultural@hotmail.com> escreveu:
CONTRATO - inex 013 assinado.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO

A

LINET CULTURAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.162/0001-38, localizada na Rua 15 de Novembro, 709 – CEP: 65912-070 – Vila Nova – Imperatriz – Maranhão.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, vem através de este autorizar a empresa empresa **LINET CULTURAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.162/0001-38, localizada na Rua 15 de Novembro, 709 – CEP: 65912-070 – Vila Nova – Imperatriz – Maranhão (99) 3526-8985 / 99197-9554 / 98273-0005 E-mail: linet.cultural@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Abdijalma Dias de Oliveira CPF n.º 674.207.704-25, Portador(a) do RG sob nº 036472220097 SESP-MA, e CPF n.º 674.207.704-25.

A efetivar o **FORNECIMENTO DOS LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO — BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, CONTRATO Nº 116/2025** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de contratação direta realizado na forma da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Sítio Novo - MA, 22 do Mês de Agosto de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:00315684321
Dados: 2025.08.22 09:39:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61
CONTRATANTE

ABDIJALMA DIAS DE OLIVEIRA:
67420770425
LINET CULTURAL COMERCIO LTDA
CNPJ nº 04.516.162/0001-38
CONTRATADO

Assinado digitalmente por ABDIJALMA
DIAS DE OLIVEIRA CNPJ0770425
CPF: 674.207.704-25
TACOMAR TECNOLOGIA E EVENTOS
VIA CAMPO SAO CARLOS 100116,
DISTRITO INDUSTRIAL, EDIFICIO SAO PAULO PF AL,
CAMPUS SÍTIO NOVO, SÍTIO NOVO/MA, SÍTIO NOVO/MA
65912-070
Dados: 2025-08-22 15:38:01



EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>



CONTRATO INEX 013

1 mensagem

EDUCAÇÃO - SITIO NOVO MA <educacaopmsn@gmail.com>
Para: linet.cultural@hotmail.com

25 de agosto de 2025 às 11:02

BOM DIA,

SEGUE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

ASSINAR COM CERTIFICADO DIGITAL E DEVOLVER NESTE MESMO E-MAIL.

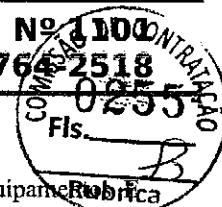
ATT.,

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2 anexos

 **CONTRATO - Inex 013 assinado.pdf**
364K

 **Ordem de Fornecimento assinado.pdf**
230K



Secretaria de Desenv. Humano Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material De Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento
Material Permanente Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O PRAZO
DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO
NA DATA DE ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31/12/2025, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105
DA LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$
57.496,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Sítio Novo Maranhão, 22 de
agosto de 2025. FERNANDA DINIZ DA SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SpvH8jQDwWgp

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 013/2025 - SEMED.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso I do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO — BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA; Considerando que a empresa LINET CULTURAL COMERCIO LTDA CNPJ nº 04.XXX.XXX/0001-38, Rua 15 de Novembro, 709 – CEP: 65912-070 – Vila Nova – Imperatriz – Maranhão (99) 3526-8985 / 99197-9554 / 98273-0005 E-mail: linet.cultural@hotmail.com, é a distribuidora exclusiva autorizada pela Editora Vale das Letras Ltda., conforme declaração apresentada, para a comercialização do Projeto Pedagógico – Biblioteca Infantil (ISBN nº 978855550136-4) junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para que se efetive a contratação da LINET CULTURAL COMERCIO LTDA CNPJ nº 04.XXX.XXX/0001-38, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO — BIBLIOTECA INFANTIL ISBN nº 978855550136-4 , PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 21 de Agosto de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

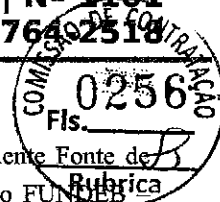
Código identificador: hg7ntchiif20250822090815

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CONTRATO Nº 116/2025 - SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - CONTRATO Nº 116/2025 - SEMED.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ: 06.XX.XXX/0001-61. CONTRATADA: LINET CULTURAL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.XXX.XXX/0001-38, LOCALIZADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 709 – CEP: 65912-070 – VILA NOVA – IMPERATRIZ – MARANHÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – PROJETO PEDAGÓGICO — BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação





Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 – Transferência do Salário Educação Valor: R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) VALOR CONTRATUAL: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 134.750,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DA DATA DE ASSINATURA DESTE ATÉ DIA 31/12/2025, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. SÍTIO NOVO MARANHÃO, 22 DE AGOSTO DE 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: wyqo555lyij20250822090829

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP) - CONTRATO Nº 118/2025 - SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O ASSENTAMENTO BATALHA II A PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIACHO DERROTA – Extensão Total = 11,00 km), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos 750 – Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico – CIDE. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 229.893,76 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos). Sítio Novo-Maranhão, 22 de agosto de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 00oarobnwvr20250822090836

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP) - CONTRATO Nº 119/2025 - SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE NO BAIRRO VILA VERDE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONFORME SICONV 2800/2024. Processo Administrativo Nº 048/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.699.133/0001-59. Valor Global: R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de outubro de 2026. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas-MA, realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para Execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais no município de São Félix de Balsas/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento independentemente de transição com recursos do Convênio nº 956032/2024 TransferGov.br nº 005766/2024 com contrapartida do Município. A sessão será realizada através do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agenda para 11/09/2025, às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <https://www.saofelixdebalsas.ma.gov.br/r/>, ou pelo portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São Felix de Balsas - MA, 21 de Agosto de 2025
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 078/2025. Referência Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 016/2025, Processo Administrativo Nº 077/2025 - CPU/PM - Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - SRP da Prefeitura Municipal de Parnarama-MA. Processo Administrativo de Contratação Nº 075/2025. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Parnarama Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ 10.915.057/0001-74. Objeto: Contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, localizados e/ou convencionados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Preço: O valor máximo global deste contrato é de R\$ 1.197.546,15 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 1004 2089 0000 3.3.90.3900 10 302 0210 2068 0000 3.3.90.3900. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 15/08/2025. Assinaturas: Gessica Alves Costa (Contratante) e Gustavo Torres Moreira Nunes (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) no município de São Francisco do Brejão - MA. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de abertura: 09 de setembro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão, 19 de agosto de 2025
LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR o termo da Concorrência Eletrônica Nº 011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias, acesso ao Parque de Exposições, à Orla do Açude Grande e ao Mirante do São Francisco no Município de São João dos Patos/MA, junto a empresa J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONOS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton Sousa Lima, com valor total de R\$ 4.789.040,710 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quarenta reais e setenta e um centavos). São João dos Patos/MA, em 18 de agosto de 2025. pela Secretária Municipal de Administração, através da senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

São João dos Patos/MA, 18 de agosto de 2025.
LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Termo da Concorrência Eletrônica Nº 011/2025 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias, acesso ao Parque de Exposições, à Orla do Açude Grande e ao Mirante do São Francisco no Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONOS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton Sousa Lima. Valor Total: R\$ 4.789.040,710 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e

nove mil, quarenta reais e setenta e um centavos). A Secretária Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com todas as franquias aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 18 de agosto de 2025.

São João dos Patos/MA, 18 de agosto de 2025.
LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.021/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de praça no município de Satubinha/MA, convênio nº 963825/2024/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA BELA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.481.068/0001-21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 960.555,23 (Novecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 095/2024 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-15.451.0003.1002.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Karla Vitoria Ferreira e Ferreira - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.014/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. OBJETO: Construção de sistema de abastecimento de água, conforme Termo de Compromisso nº 962457/2024/MIDR/CAIXA - na Sede e no Povoado Piodzinho no município de Satubinha/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA W M PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.657.690/0001-23. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 948.758,06 (Novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 095/2024 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-17.512.0005.1004.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Gimena Nafisa Morais Furtado de Matos - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 15 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.014/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. OBJETO: Construção de sistema de abastecimento de água, conforme nº 969257/2024/MCIDDES/CAIXA - na Planalto Azul/Vila Bicó no município de Satubinha/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. CONTRATADA W M PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.657.690/0001-23. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 467.678,03 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 095/2024 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-17.512.0005.1004.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Gimena Nafisa Morais Furtado de Matos - Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: Satubinha/MA, em 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - CONTRATO Nº 116/2025 - SEMED CONTRATO Nº 116/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ: 06.XX.XXX/0001-61, CONTRATADA: LINET CULTURAL COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.XXX.XXX/0001-38, LOCALIZADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 709 - CEP: 65912-070 - VILA NOVA - IMPERATRIZ - MARANHÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS - PROJETO PEDAGÓGICO - BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Órgão 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário Educação VALOR CONTRATUAL: valor global do presente contrato é de R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: o prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATOS DE CONTRATOS

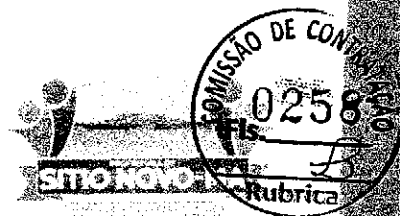
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O ASSENTAMENTO BATALHA II A PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIACHO DERROTA - Extensão Total = 11,00 km), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos de Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 229.893,76 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais, e setenta e seis centavos).





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

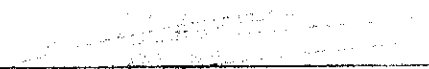
Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

